

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

29.5.2006

B6-0306/2006

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração do Conselho
nos termos do nº 2 do artigo 103º do Regimento
por Ģirts Valdis Kristovskis e Roberta Angelilli
em nome do Grupo UEN
sobre o financiamento da ajuda ao povo palestino

Resolução do Parlamento Europeu sobre o financiamento da ajuda ao povo palestino

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas resoluções precedentes sobre a situação no Médio Oriente e as eleições para o Conselho Legislativo Palestino (CLP),
 - Tendo em conta o "Roteiro para a Paz" do Quarteto, de 30 de Abril de 2003,
 - Tendo em conta os resultados das eleições para o Conselho Legislativo Palestino, realizadas em 25 de Janeiro de 2006,
 - Tendo em conta a decisão dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, de 10 de Abril, de suspender os pagamentos directos e a assistência técnica ao novo Governo palestino,
 - Tendo em conta o nº 2 do artigo 103º do seu Regimento,
1. Salienta mais uma vez que a promoção da paz, a prosperidade e o progresso no Médio Oriente, assim como a solução do conflito, apenas são possíveis através da negociação de um acordo de paz firme e definitivo, como estabelecido no Roteiro; recorda que este último foi lançado pelo Quarteto (a ONU, a UE, os EUA e a Rússia), em resultado de um longo processo de construção da paz que já data da Conferência de Madrid de 1991;
 2. Reafirma a importância dos princípios da parceria e das negociações conducentes a uma solução a dois Estados, como declarado no Roteiro, e, conseqüentemente, solicita a ambas as partes que cheguem a uma solução pacífica para a criação de dois Estados democráticos, Israel e a Palestina, que vivam lado a lado em paz e segurança;
 3. Reitera os seus compromissos de conceder ajuda humanitária efectiva ao povo palestino; salienta, não obstante, que a ajuda não pode apoiar, nem directa, nem indirectamente, grupos violentos ou qualquer política de afirmação da violência para destruir o Estado de Israel;
 4. Manifesta a sua preocupação pelo facto de, até agora, o Governo da Autoridade Palestiniana ainda não ter assumido os princípios da não violência, o reconhecimento de Israel e a aceitação dos acordos e obrigações precedentes, incluindo o Roteiro, nem ter tomado medidas sérias contra o terrorismo e a violência;
 5. Apoiava a decisão do Conselho de suspender a assistência financeira da UE à Autoridade Palestiniana enquanto o respectivo Governo não se comprometer a respeitar os princípios anteriormente referidos;
 6. Salienta que a prestação de assistência humanitária para ajudar a satisfazer as necessidades humanas básicas do povo palestino é essencial, nomeadamente a assistência nos sectores da saúde e da educação, e sublinha que a crise económica, social e humanitária nos Territórios Palestinos está a piorar;

7. Avalia favoravelmente a primeira reunião oficial entre a Ministra dos Negócios Estrangeiros de Israel, Sra. Livni, e o Presidente Abbas, assim como a declaração de que as receitas fiscais e aduaneiras palestinianas serão transferidas de Israel para a Palestina e de que estas serão utilizadas exclusivamente no sector da saúde palestiniano e entregues directamente aos hospitais;
8. Insta a Comissão Europeia a estabelecer um instrumento financeiro e alguns mecanismos de financiamento adequados o mais rapidamente possível, a fim de que tal instrumento temporário funcione com plena transparência e responsabilidade na prestação de contas e de permitir a prestação directa da assistência ao povo palestiniano;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão Europeia, aos Governos e Parlamentos dos Estados-Membros, ao Governo de Israel, à Autoridade Palestiniana, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e aos Governos do Quarteto.